



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 7 Data e hora 17/01/22 11:47 Doc. N° 6/2022
Protocolado por: Secretaria

Ao Oficial Legislativo para processamento

07 / 01 / 22

[Handwritten signature]

DOIS CÓRREGOS

ÀO PAULO

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 11 / 01 / 2022

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

Ofício nº 006/2022-P

Dois Córregos, 07 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor Presidente,

RECEBIDO

07 / 01 / 2022

Ana Paula 09:12

Dois Córregos, 07 / 01 / 22

Presidente: *[Handwritten signature]*

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como é do conhecimento dessa E. Casa, por força do disposto na Lei Complementar Federal 173/2020, a administração esteve impedida de, em 2021, conceder a elevação do valor do auxílio-alimentação, que atualmente é pago no valor de 434 reais desde o início de 2020.

A proposta de lei ora apresentada eleva o valor do auxílio-alimentação dos atuais 434 reais para 650 reais mensais, representando, do ponto de vista percentual, reajuste de praticamente 50% - 49,77% para empregar exatidão.

Aqui cabe ressaltar que a inflação de alimentos de 2020, medida pelo IBGE/IPCA Alimentos foi de 10,74% e que o acumulado entre setembro de 2020 a setembro de 2021 estava em 12,54%.

Pode-se destacar, ainda, que até o final de setembro de 2021 a inflação de alimentos acumulada desde o início da pandemia da Covid-19 somava 21,39%.

Por esses números percentuais, mesmo altos, dá para se ter ideia do ganho real que representa o reajuste no auxílio-alimentação proposto pela administração, em relação ao valor da inflação de alimentos acumulada entre os anos de 2020 e 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 06 / 2022
DE 11 / 01 / 2022
[Handwritten signature]
ASSESSOR DE PRESIDÊNCIA

Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Logo, a exemplo do que está sendo proposto em relação aos vencimentos do funcionalismo, em que se repõe totalmente as perdas inflacionárias, a correção do valor mensal do vale-alimentação demonstra o respeito da administração para com os servidores municipais, proporcionando-lhes, aqui, ganho real.


Ação dessa natureza, em momento ainda difícil para o país e para o mundo do ponto de vista econômico, demonstra a solidez financeira da prefeitura, fruto, naturalmente, do trato zeloso das finanças municipais, o que significa eficiência da gestão.

Por fim, também é importante ressaltar que uma recomposição forte do valor do auxílio-alimentação representa ganho real maior para os servidores que integram as menores faixas salariais, porquanto igual para todas as categorias do funcionalismo.

É com essa demonstração de responsabilidade no trato da coisa pública e dos recursos financeiros da prefeitura que a administração tem a alegria de poder apresentar projeto de lei que expresse, com esse percentual de recomposição do auxílio-alimentação, o reconhecimento ao trabalho dos servidores em prol da população.

À vista do exposto, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que será efetivada em decorrência do pedido formulado por meio do **Ofício 001/CÂM**, datado de 05/01/2021.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 2022.

(REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1º de fevereiro de 2022** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por meio de vale-compra ou de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2022, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

